



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>2</b>
DECRETO Nº 419/2023 .....	2
PORTARIA Nº 1.035/2023.....	3
PORTARIA Nº 1.036/2023.....	6
PORTARIA Nº 1.037/2023.....	7
PORTARIA Nº 1.038/2023.....	8
PORTARIA Nº 1.039/2023.....	9
PORTARIA Nº 1.040/2023.....	10
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2022.....	11
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022.....	12
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 .....	15
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2023 ..	16
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2023.....	16
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 147/2023 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2023 .....	18
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023 E 17/2023 .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023.....	23
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....</b>	<b>35</b>
RESOLUÇÃO Nº 025/2023 .....	35
EDITAL Nº 039/2023 .....	36
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL .....</b>	<b>45</b>
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 .....	45
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....</b>	<b>47</b>
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 42/2023 .....	47



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro  
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná  
CEP: 85875-000

**Fone: (45) 3541-1184**

E-mail: [diariooficial@stitaipu.pr.gov.br](mailto:diariooficial@stitaipu.pr.gov.br)

Site: [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 419/2023

**DATA:** 27 de novembro de 2023

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003, Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, resolve e

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de **27 de novembro de 2023**, o servidor **EDENILSO RENATO MACHADO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.577.866-0 SESP/PR, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**, Símbolo CC3, matrícula nº 4630/2, lotado no Gabinete da Prefeita, Departamento de Comunicação Social, Divisão de Comunicação Digital, nomeado através do Decreto nº 381, de 16 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## PORTARIA Nº 1.035/2023

**DATA:** 27 de novembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 56, Inciso VI, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, bem como Artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022;

### RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR os resultados das Avaliações de Desempenho dos servidores, conforme especificações:

<b>Servidor:</b>	<b>CARMEM INEZ CAGLIARI</b>	<b>Cargo:</b>	Educador Infantil
<b>Período Avaliado:</b>	29/03/2021 a 29/03/2023	<b>Matrícula:</b>	2721/9
Secretário da Pasta: Simara Cordeiro da Silva Jorge			
Chefe Imediato: Marines Primmaz Buche			
<b>Resultado da avaliação:</b>	<b>80 pontos</b>		

<b>Servidor:</b>	<b>CONSUELO RULFINI DE LIMA</b>	<b>Cargo:</b>	Educador Infantil
<b>Período Avaliado:</b>	08/04/2019 a 08/04/2021	<b>Matrícula:</b>	2155/5
Secretário da Pasta: Simara Cordeiro da Silva Jorge			
Chefe Imediato: Cristina de Stefani			
<b>Resultado da avaliação:</b>	<b>80 pontos</b>		

<b>Servidor:</b>	<b>CONSUELO RULFINI DE LIMA</b>	<b>Cargo:</b>	Educador Infantil
<b>Período Avaliado:</b>	08/04/2021 a 08/04/2023	<b>Matrícula:</b>	2155/5
Secretário da Pasta: Simara Cordeiro da Silva Jorge			
Chefe Imediato: Cristina de Stefani			
<b>Resultado da avaliação:</b>	<b>80 pontos</b>		

<b>Servidor:</b>	<b>DORIVAL DE SOUZA FRANCO</b>	<b>Cargo:</b>	Guarda Patrimonial
<b>Período Avaliado:</b>	03/03/2020 a 03/03/2022	<b>Matrícula:</b>	1791/4
Secretário da Pasta: Edilso Cichelero			
Chefe Imediato: José Maria Moreira			
<b>Resultado da avaliação:</b>	<b>80 pontos</b>		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

<b>Servidor:</b>	<b>DORIVAL DE SOUZA FRANCO</b>	<b>Cargo:</b>	Guarda Patrimonial
<b>Período Avaliado:</b>	03/03/2022 a 03/03/2023	<b>Matrícula:</b>	1791/4
Secretário da Pasta: Edilso Cichelero			
Chefe Imediato: José Maria Moreira			
<b>Resultado da avaliação:</b>		<b>80 pontos</b>	
<b>Servidor:</b>	<b>EDINEIA LEMES DO PRADO</b>	<b>Cargo:</b>	Aux. de Serviços Gerais
<b>Período Avaliado:</b>	23/03/2021 a 23/03/2023	<b>Matrícula:</b>	3799/0
Secretário da Pasta: Simara Cordeiro da Silva Jorge			
Chefe Imediato: Luzinete Cristina dos Santos da Silva			
<b>Resultado da avaliação:</b>		<b>80 pontos</b>	

<b>Servidor:</b>	<b>EDNA MIYOSHI DE SOUSA</b>	<b>Cargo:</b>	Téc. em Contabilidade
<b>Período Avaliado:</b>	07/04/2020 a 07/04/2022	<b>Matrícula:</b>	56/6
Secretário da Pasta:			
Chefe Imediato: Silvia Adriana de Farias Franch			
<b>Resultado da avaliação:</b>		<b>80 pontos</b>	

<b>Servidor:</b>	<b>EDNA MIYOSHI DE SOUSA</b>	<b>Cargo:</b>	Téc. em Contabilidade
<b>Período Avaliado:</b>	07/04/2022 a 07/04/2023	<b>Matrícula:</b>	56/6
Secretário da Pasta:			
Chefe Imediato: Silvia Adriana de Farias Franch			
<b>Resultado da avaliação:</b>		<b>80 pontos</b>	

<b>Servidor:</b>	<b>JOÃO CARLOS SHPAK</b>	<b>Cargo:</b>	Motorista
<b>Período Avaliado:</b>	01/03/2019 a 01/03/2021	<b>Matrícula:</b>	2229/2
Secretário da Pasta: Fábio de Mello			
Chefe Imediato: Leandro Mandelli Morona			
<b>Resultado da avaliação:</b>		<b>75,38 pontos</b>	

<b>Servidor:</b>	<b>JOÃO CARLOS SHPAK</b>	<b>Cargo:</b>	Motorista
<b>Período Avaliado:</b>	01/03/2021 a 01/03/2023	<b>Matrícula:</b>	2229/2
Secretário da Pasta: Fábio de Mello			
Chefe Imediato: Leandro Mandelli Morona			
<b>Resultado da avaliação:</b>		<b>75,38 pontos</b>	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

<b>Servidor:</b>	<b>MARILICE WELTER GENEHR</b>	<b>Cargo:</b>	Educador Infantil
<b>Período Avaliado:</b>	12/03/2021 a 12/03/2023	<b>Matrícula:</b>	2995/5
Secretário da Pasta: Simara Cordeiro da Silva Jorge			
Chefe Imediato: Valdirene Domingues Paes Nascimento			
<b>Resultado da avaliação:</b>	<b>80 pontos</b>		

<b>Servidor:</b>	<b>RUBENS BERNARDINO</b>	<b>Cargo:</b>	Escriturário
<b>Período Avaliado:</b>	03/04/2020 a 03/04/2022	<b>Matrícula:</b>	1874/0
Secretário da Pasta: Simara Cordeiro da Silva Jorge			
Chefe Imediato:			
<b>Resultado da avaliação:</b>	<b>80 pontos</b>		

<b>Servidor:</b>	<b>RUBENS BERNARDINO</b>	<b>Cargo:</b>	Escriturário
<b>Período Avaliado:</b>	03/04/2022 a 03/04/2023	<b>Matrícula:</b>	1874/0
Secretário da Pasta: Simara Cordeiro da Silva Jorge			
Chefe Imediato:			
<b>Resultado da avaliação:</b>	<b>80 pontos</b>		

<b>Servidor:</b>	<b>VALDENIR JOSE DA SILVA</b>	<b>Cargo:</b>	Escriturário
<b>Período Avaliado:</b>	12/03/2021 a 12/03/2023	<b>Matrícula:</b>	1969/0
Secretário da Pasta: Simara Cordeiro da Silva Jorge			
Chefe Imediato:			
<b>Resultado da avaliação:</b>	<b>80 pontos</b>		

<b>Servidor:</b>	<b>VANDERLEIA BENDO FORMENTIN</b>	<b>Cargo:</b>	Monitor de Creche
<b>Período Avaliado:</b>	01/03/2021 a 01/03/2023	<b>Matrícula:</b>	2053/2
Secretário da Pasta: Simara Cordeiro da Silva Jorge			
Chefe Imediato: Cristina de Stefani			
<b>Resultado da avaliação:</b>	<b>80 pontos</b>		

**Art. 2º** Esta Portaria é firmada pelo Secretário Municipal de Administração, a quem foi delegado os referidos poderes conforme Decretos nº 193/2023 e nº 301/2023, entrando em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## PORTARIA Nº 1.036/2023

**DATA:** 27 de novembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 13 e seguintes da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022;

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a partir de 1º de novembro de 2023, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PRÓX. CLASSE
Agneia Aparecida Souza Neres Brixner	4065/7	09/03/2020	Auxiliar Administrativo	A3	B3
Amanda Beatriz Gessi Hammes	4066/5	09/03/2020	Guarda Patrimonial	A3	B3
Dorival de Souza Franco	1791/4	03/03/2005	Guarda Patrimonial	H2	I2
Edineia Lemes do Prado	3799/0	23/03/2018	Auxiliar de Serviços Gerais	B3	C3
Everton Assis de Maria Riveros	4068/1	09/03/2020	Instrutor Desportivo	A2	B2
João Carlos Shpak	2229/2	01/03/2004	Motorista	I1	J1
Jose Vanderlei Terres de Maia	4069/0	09/03/2020	Operário	A3	B3
Marilice Welter Genehr	2995/5	12/03/2012	Educador Infantil	E3	F3
Michele da Silva Cassemiro	4070/3	09/03/2020	Operário	A3	B3
Valdenir Jose da Silva	1969/0	12/03/1996	Escriturário	M1	N1
Vanderleia Bendo Formentin	2053/2	01/03/2002	Monitor de Creche	J3	K3

**Art. 2º** Esta Portaria é firmada pelo Secretário Municipal de Administração, a quem foi delegado os referidos poderes conforme Decretos nº 193/2023 e nº 301/2023, entrando em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## PORTARIA Nº 1.037/2023

**DATA:** 27 de novembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 39 da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022, considerando o contido no Artigo 17 e seguintes da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de janeiro de 2022;

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a partir de 1º de novembro de 2023, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PRÓX. CLASSE
Alhine Melissa de Cassia Diniz	3178/0	15/03/2013	Professor	D3	E3
Debora Caroline Stevens Santos	3871/7	30/07/2018	Professor	A3	B3
Erica Aparecida Lourenco Rogel da Silva	2626/3	02/03/2009	Professor	F3	G3
Isaura de Souza e Silva	2202/0	25/03/2003	Professor	I3	J3
Ivanilda Soares da Silva	2719/7	29/03/2010	Professor	E3	F3
Joana D'Arc de Brito Silva	3684/6	13/03/2017	Professor	B3	C3
Julia Maria Talheimer	3685/4	14/03/2017	Professor	B3	C3
Marcia Palomo Cavaler	1925/9	25/02/1994	Professor	N3	O3
Pricila Votri	2802/9	24/03/2011	Professor	E3	F3
Silvana Lorete Vargas Justino	3683/8	13/03/2017	Professor	B3	C3

**Art. 2º** Esta Portaria é firmada pelo Secretário Municipal de Administração, a quem foi delegado os referidos poderes conforme Decretos nº 193/2023 e nº 301/2023, entrando em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## PORTARIA Nº 1.038/2023

**DATA:** 27 de novembro de 2023

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e Art.51, parágrafo único da Lei Complementar nº 240 de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 16.145/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, a partir de **10 de novembro de 2023**, à servidora **KARLA REGINA MELLO** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Classe/Nível C2, matrícula nº 3603/0, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.533.094-4 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, gratificação de 30% (trinta por cento) do seu vencimento, sendo 15% (quinze por cento) pelo exercício de atribuições adicionais às normais do cargo de Coordenadora dos Programas de Saúde da Atenção Básica e responsável pelo Programa Previne Brasil, e 15% (quinze por cento) pelo gerenciamento dos serviços de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, deste município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **10 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 413, de 25 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE NOVEMBRO 2023.

**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## PORTARIA Nº 1.039/2023

**DATA:** 27 de novembro de 2023

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 179, de 28 de fevereiro de 2023, que cassou as férias do servidor **RENATO GUIMARÃES DAMASCENO**, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

Nome	Memorando	P.Aquisitivo	A partir de	Dias Cassados
Renato Guimaraes Damasceno	2.661/2023	2021/2022	01/03/2023	10

### Leia-se:

Nome	Memorando	P.Aquisitivo	A partir de	Dias Cassados
Renato Guimaraes Damasceno	2.661/2023	2021/2022	02/03/2023	09

**Art. 2º** Esta Portaria é firmada pelo Secretário Municipal de Administração, a quem foi delegado os referidos poderes conforme Decretos nº 193/2023 e 301/2023, entrando em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **28 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## PORTARIA Nº 1.040/2023

**DATA:** 27 de novembro de 2023

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 59, Inciso VI, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240 de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 16.251/2023;

### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** férias, cassadas pela Portaria nº 179, de 28 de fevereiro de 2023, alterada pela Portaria nº 1.039, de 27 de novembro de 2023, ao servidor municipal abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P. AQUISITIVO	P. DE FRUIÇÃO	Nº DE DIAS
Renato Guimarães Damasceno	Motorista	2021/2022	25/12/2023 a 02/01/2024	09

**Art. 2º** Esta Portaria é firmada pelo Secretário Municipal de Administração, a quem foi delegado os referidos poderes conforme Decretos nº 193/2023 e 301/2023, entrando em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 323/2022**

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 227/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº. 1183, Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89036-001, neste ato representado pelo senhor **CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN**, portador do RG nº. 4.072.331-5 SSP/PR e do CPF nº. 492.984.379-00, residente e domiciliado na Rua Belém, nº. 859, Bairro Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.811-020, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 227/2022, firmado em 26 de outubro de 2022**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 21 de outubro de 2022, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 227/2022, iniciando-se em **27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Permanece inalterado o valor contratual conforme Contrato nº. 227/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTÁBIL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para R\$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), acrescentando-se R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN**  
REPRESENTANTE  
**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E**  
**GESTÃO EM SERVIÇOS**  
CONTRATADA

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 300/2023  
**MUNICÍPIO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2022**

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 225/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, NA FORMA ABAIXO:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, situada a Avenida Rio Branco, nº. 1489, Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor **ROBERTO DE SOUZA SANTOS**, portador do RG nº. 053807780/SSP/RJ e do CPF nº. 641.284.587-91, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 1489, Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 226/2022, firmado em 21 de outubro de 2022**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 21 de outubro de 2024, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade **SUPRIMIR** do valor atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, o equivalente a R\$ 17.988,92 (dezesete mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

Fica alterado o valor do contrato em função da supressão, motivado pelas tratativas constantes no Memorando 14.465/2023 (1doc), referente a veículos a serem leiloados pelo município.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 225/2022, iniciando-se em **21 de outubro de 2023 e término em 20 de outubro de 2024**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total da contratação passa a ser R\$ 115.003,29 (cento e quinze mil e três reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo descrito:

LOTE	SECRETARIA	TIPO VEÍCULO	DE	DADOS DO VEÍCULO
------	------------	--------------	----	------------------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

4	ADMINISTRAÇÃO	LEVES	GOL TRENDLINE, 1-0, COR BRANCA, 04 PORTAS, FLEX, 5 MARCHAS, 5 PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA
	ADMINISTRAÇÃO	LEVES	VEÍCULO VW GOL 1.0 G IV, COR BRANCA, 04 PORTAS, FLEX
	AGROPECUÁRIA	LEVES	FIAT FIORINO LE, COR-BRANCA, ALCOOL
	FAZENDA	LEVES	RENAULT/SANDERO, FLEX, CORBRANCA, 5 P
	IND. COM. E TURISMO	LEVES	FIAT MILLE WAY ECONOMY, HATCH, 02 PORTAS, COR-BRANCA, FLEX, 5 MARCHAS, POTENCIA -66CV, 5 PASSAG., MOTOR 1.0.
	PLANEJAMENTO	LEVES	RENAULT/SANDERO EXP 16, FLEX, COR-BRANCA, 5 PASSAGEIROS
	SAÚDE	LEVES	RENAULT/SANDERO EXP1016V, COR-BRANCA, FLEX (Fundo Mun. Saúde de STI)
	VIGILÂNCIA	LEVES	GM-CELTA LIFE 1.0, FLEX, 4P, COR-BRANCA

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTÁBIL**

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 125.630,32 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos), para R\$ 240.633,61 (duzentos e quarenta mil seiscentos e trinta e três mil reais e sessenta e um centavos), acrescentando-se R\$ 115.003,29 (cento e quinze mil e três reais e vinte e nove centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

**ROBERTO DE SOUZA SANTOS**  
REPRESENTANTE  
**PORTO SEGURO COMPANHIA DE**  
**SEGUROS GERAIS S/A CONTRATADA**

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 300/2023  
**MUNICÍPIO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 302/2023**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>GRÁFICA E EDITORA MZ LTDA</b>	<b>R\$ 121.000,00</b>
<b>VENCOL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. (CERIART)</b>	<b>R\$ 101.500,00</b>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 300/2023



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2023

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÕES, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS COBERTURAS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CAIC E DEPARTAMENTO DE CULTURA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente edital.

A abertura das propostas será no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2023, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, situada à Rua João XXIII, 144, centro.

Demais informações pertinentes a presente licitação, será fornecida aos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO 300/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2023

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 341/2023**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas, TORNA PÚBLICO aos interessados realização de **Pregão Presencial**, tipo menor preço GLOBAL, para seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (COMPACTAÇÃO DO LIXO), COMPACTAÇÃO DE MATERIAL INSERVÍVEL NO BOTA FORA, LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DA CASCALHEIRA MUNICIPAL, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, TERRAPLENAGEM / NIVELAMENTO DE TERRENOS NO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

**DISTRITO INDUSTRIAL, E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável;

**Data de realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes: 11 de dezembro de 2023, às 11:00min**

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com), [www.stitaiipu.pr.gov.br/](http://www.stitaiipu.pr.gov.br/), ou portal da transparência <http://54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 300/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 147/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 346/2023**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas, **TORNA PÚBLICO** aos interessados realização de **Pregão ELETRONICO**, tipo menor preço por **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA E GRAMA TIPO SINTÉTICA, DESTINADA PARA USO EM PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

**Data de realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes: 11 de dezembro de 2023, às 09:00min**

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com), [www.stitaipu.pr.gov.br/](http://www.stitaipu.pr.gov.br/), ou portal da transparência <http://54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 300/2023

## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2023

### INEXIGIBILIDADE Nº. 100/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 298/2023

<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Santa Terezinha de Itaipu
<b>CONTRATADA:</b>	<b>NEIDE MARISTELA PAGANOTTO ME</b>
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de empresas funerárias para prestação de serviços de funerários, para a concessão do benefício eventual da política de assistência social, na modalidade auxílio funeral, destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme a Lei Municipal Nº 1.798/2019 e Resolução Nº24/2021, Seção II, do Conselho Municipal de Assistência Social, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social no Município.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	<b>R\$ 206.786,00 (duzentos e seis mil setecentos e oitenta e seis reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	12.03 - 08.244.0024.2.093.3.3.90.39 - 484 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	12 (doze) meses – contados da data da assinatura
<b>DATA ASSINATURA:</b>	<b>DA</b> 21 de novembro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023 E 17/2023

### RESULTADO DEFINITIVO

DATA: 27 de novembro de 2023

EMENTA: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO - HOMOLOGAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023 E 17/2023, EDITAIS DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto 320/2023 no dia 05 de setembro de 2023, vem por meio deste **informar e dar publicidade** ampla e geral do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação – Análise de Documentos, para a seleção de projetos culturais inscritos nos Editais de Chamamento Público nº 16/2023 e 17/2023, conforme segue:

### **PARECER TÉCNICO Nº03/2023**

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público, **após análise da etapa 02**, o resultado final das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais nº **16/2023** e nº **17/2023**, do município de **Santa Terezinha de Itaipú**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.



Cascavel (PR), 27 de Novembro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## EDITAL Nº17/2023 - AUDIOVISUAL

### CATEGORIA CURTA

Proponente	Nome do Projeto	Habilitação
Pamela Andrade	Musical O Nascimento de Jesus	HABILITADO ETAPA 1 e 2 <b>AUDIOVISUAL - CURTA</b>

## EDITAL Nº17/2023 - AUDIOVISUAL

### CATEGORIA VIDEOCLÍPE

Proponente	Nome do Projeto	Habilitação
Ana Zélia da Silva Ronconi	Crime Hediondo	HABILITADO ETAPA 1 e 2 <b>AUDIOVISUAL - VIDEOCLÍPE</b>
LIGIANE DA SILVA SANTOS	Música e Videoclipe	HABILITADO ETAPA 1 e 2 <b>AUDIOVISUAL - VIDEOCLÍPE (COTA)</b>
MARIA LUZIA SOARES DA SILVA BUZANELLO	Música, memória e poesia	<b>NÃO HABILITADO</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## EDITAL Nº16/2023 - OUTRAS ÁREAS CATEGORIAS DIVERSAS

Proponente	Nome do Projeto	Habilitação
Lizandra Maria Castaman	CROQUEANDO	<b>NÃO HABILITADO</b> ETAPA 1
Lizandra Maria Castaman	MARIA JOSE	HABILITADO ETAPA 1 e 2 <b>ARTESANATO - AÇÕES DE FORMAÇÃO</b>
Lucas Gelson de Brito Pinheiro	Oficina de Luteria Aplicada	HABILITADO ETAPA 1 e 2 <b>MÚSICA - FORMAÇÃO MUSICAL</b>
Mabelly Venson	Livro "o GELO também queima"	HABILITADO ETAPA 1 e 2 <b>LEITURA - PUBLICAÇÃO</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## EDITAL Nº16/2023 - OUTRAS ÁREAS CATEGORIAS DIVERSAS

Proponente	Nome do Projeto	Habilitação
Malvina Salete Jorge	VerTer Vida	<b>NÃO HABILITADO</b> ETAPA 1
Malvina Salete Jorge	Estações da vida	<b>NÃO HABILITADO</b> ETAPA 1
Marciely de Oliveira	Palestra com oficina da escrita	HABILITADO ETAPA 1 e 2 <b>LEITURA - OFICINAS</b>
MARIA LUZIA SOARES DA SILVA BUZANELLO	Publicação do livro: No chão da escola - Da literatura às manifestações artísticas.	HABILITADO ETAPA 1 e 2 <b>LEITURA - PUBLICAÇÃO (COTA)</b>

## EDITAL Nº16/2023 - OUTRAS ÁREAS CATEGORIAS DIVERSAS

Proponente	Nome do Projeto	Habilitação
Ozias Rodrigues de Assis	Artes e Cultura pra todos	<b>NÃO HABILITADO</b> ETAPA 1

Conforme Cronograma de ambos os editais, os proponentes **HABILITADOS NA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO - HOMOLOGAÇÃO**, estão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, prevista nos editais, na data de 04/12/2023 na sala de reuniões do Paço Municipal, as 9h, sob pena de desclassificação caso do não comparecimento.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	27/11/2023
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	Até 04/12/2023
14	Prazo para pagamento do recurso	Dezembro de 2023
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Até 15/12/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	Até 15/01/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 288/2023

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

**13 de novembro de 2023 / 13 de novembro de 2024**

Em **13 de novembro de 2023** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na Rua João XXIII, nº. 144, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, com o Decreto Municipal nº. 352/2010 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2023**, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **REGISTRAR** os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela empresa **MÁRCIO EVERTON GIOTTO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.359.120/0001-30, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede à Rua Venâncio Smania, nº. 46, Bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, neste ato representado pelo senhor **MÁRCIO EVERTON GIOTTO**, brasileiro, sócio proprietário, portador



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

da cédula de identidade nº. 15.249.241/IIISP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 096.317.508-41, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominado **DETENTORA**:

## 1. DO OBJETO E PREÇO

### 1.1. Especificação do objeto:

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS, VISANDO ATENDER OS PRODUTORES CADASTRADOS NO PROGRAMA PROGEM - PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO**, conforme especificação e estimativas constantes no Termo de Referência.

### Dos Itens homologados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
13148	1	1	350	Un	Serviços referente a coleta de sangue para realização de exame de BRUCELOSE BOVINA utilizando o método antígeno acidificado tamponado e TUBERCULOSE BOVINA utilizando o método intradérmico cervical comparado - visando atender os produtores cadastrados no programa PROGEM - Programa de Melhoramento Genético - criado através da Lei Municipal nº. 727/2002, de 13 de junho de 2002. Incluso no serviço despesas com transporte até a propriedade rural, mão de obra, materiais e outras despesas relativas a prestação dos serviços.	77,41	27.093,50

**Valor Total Homologado – R\$ 27.093,50**

**(vinte e sete mil e noventa e três reais e cinquenta centavos)**

## 2. DO PREÇO

2.1. Os preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do serviço independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário registrado será válido enquanto viger a referida Ata.

**2.2.** Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e esta Ata de Registro de Preços, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, de acordo com a lei.

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

**4.1.** A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A quantidade estimada no edital poderá ser utilizada até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

**5.2.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

**5.3.** O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**5.3.1.** A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

**5.4.** A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na licitação, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, sendo que o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado à detentora com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações, podendo outros entes da administração direta utilizar o presente registro:

17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39	657	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
-------	-------------------	-----------	-----	--------------------------------------

6.1.1 Quando o objeto (material, mercadoria, produto, serviço, etc.), for adquirido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, o faturamento, ou seja, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o **CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”**. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

## 7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

## 8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

**8.1.** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

**8.2.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**8.3.** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**8.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

**8.5.** As entregas deverão ser efetuadas nas datas e locais indicados pelo MUNICÍPIO, devendo a detentora descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados, respondendo, ainda, integralmente por eventuais danos causados aos bens até o momento da entrega, obrigando-se a fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**8.6.** Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços deverão ser realizados, conforme programação da Secretaria Requisitante, após recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante.

**9.2.** A realização dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

**9.3.** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, o Município poderá convocar a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

**9.3.1.** Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

9.4. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local, além das demais exigências legais.

## 10. DAS PENALIDADES - SANÇÕES

10.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

**I. Ocorrências do tipo “A”:** Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;

**II. Ocorrências do tipo “B”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata;

**III. Ocorrências do tipo “C”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, dentro do prazo previsto nesta Ata;

**IV. Ocorrências do tipo “D”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação ultrapassando o limite do prazo previsto nesta Ata;

**V. Ocorrências do tipo “E”:** O atraso injustificado na entrega do material.

### 10.2. A Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

**I.** De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo “A” – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

**II.** De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo “B” e “D” – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste inciso será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do Tipo “A”;

**III.** De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo “C”, conforme dispõe o §01º. desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

**IV.** De 2,0% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do Tipo “E”, conforme dispõe o §01º desta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto empenhado, conforme §06º desta cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

**10.3. No caso de reincidência no item A e E**, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

**10.4. No caso de reincidência nos itens B e D**, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**10.5. No caso de reincidência no item C**, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**10.6. A inexecução total** do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

**10.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial** em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

**10.8. Outras ocorrências** que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata será cancelada conforme Cláusula Décima Quarta.

**10.9.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

**10.10.** A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata e Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

**10.11.** Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

**10.12.** O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos através de outras modalidades licitatórias, garantindo aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## 11. Hipóteses de Inexecução

11.1. Os produtos serão recusados:

- a) Caso os prazos de validade estejam vencidos.
- b) Se deteriorados.
- c) Se fraudados.
- d) Se impróprios ao fim que se presta.
- e) Se inadequados ao fim que se presta.
- f) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- g) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- h) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.
- i) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.
- j) Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.
- k) Entrega em atraso, extrapolando o prazo desta ata.
- l) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- m) O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.
- n) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
- o) Se adulterados ou alterados.
- p) Se avariados, ou corrompidos.

11.2. O prazo de pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

## 12. REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de reequilíbrio, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

12.2. Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

I. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

II. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**12.4.** O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverá ser instruído com os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:

I. Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias ou nota(s) fiscal(ais) quando da primeira nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE que comprove o mesmo valor da proposta;

II. Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços;

**12.5.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 12.4 (I e II).

**12.6.** A eventual autorização do reequilíbrio de preços será concedida após a análise da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração, não retroagindo às ordens de fornecimento já emitidas.

**12.7.** Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado.

**12.8.** A Detentora da Ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de revisão.

**12.9.** Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

## **13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada:

I. Pelo MUNICÍPIO, quando a DETENTORA DA ATA:

a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto desta Ata;

b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Reincidir os 10.3., 10.4. e 10.5;
- e) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

**II.** Pela DETENTORA DA ATA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nesta Ata.

- a) Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá a presente ata ser cancelada por mútuo acordo, recebendo a DETENTORA DA ATA o valor pela execução do objeto até a data do cancelamento, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
- b) Quando o cancelamento se der pelo motivo previsto no item a) desta cláusula, persistirá a responsabilidade DO MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.
- c) Quando a DETENTORA DA ATA der causa ao cancelamento deste termo, fica sujeita, além das penalidades previstas na Cláusula **10 - DAS PENALIDADES – SANÇÕES**, ainda:
- d) suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou
- e) impedimento de contratar com a Administração Pública, e descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.2.** O cancelamento da presente Ata, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a DETENTORA DA ATA à retenção dos créditos decorrentes deste documento até o limite dos prejuízos causados ao Município, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

## 14. DA PUBLICIDADE

**14.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

## 15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**15.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

**15.1.1.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas às devidas justificativas.

**15.1.2.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

**15.2.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

**15.3.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

**15.3.1.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

## 16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**16.1.1.** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**16.1.2** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**16.1.3.** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

**16.1.4.** “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**16.1.5** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Fica a presente ata de Registro de Preços vinculada ao Edital do Processo Licitatório que lhe deu origem em todos os seus termos.

**17.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

**MÁRCIO EVERTON GIROTTO**  
**MÁRCIO EVERTON GIROTTO - ME**  
DETENTORA

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 300/2023  
MUNICÍPIO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 025/2023

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

**EMENTA:** CONSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DESTINADO À ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CMDCA PARA A GESTÃO 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de Santa Terezinha de Itaipu**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de junho de 1990, e Lei Municipal nº. 949, de 22 de dezembro de 2005;

**Considerando** a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº 010, realizada em 24 de outubro de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão Eleitoral, nos termos do art. 6º-B, §2º, b da Lei nº. 949, de 22 de dezembro de 2005, com a finalidade de organizar e realizar o processo destinado à eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA para a gestão 2024/2026.

**Art. 2º** A Comissão será integrada pelas conselheiras: Jaqueline Scherer, Aline Sutil Teixeira, Fabíola Riveros e Harrison Matheus Pasquali, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no artigo 3º.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral terá como competência:

**I** – Coordenar o processo de escolha dos conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA;

**II** – Elaborar o Edital de Convocação e seus anexos;

**III** – Examinar a documentação apresentada pelos(as) inscritos(as) na condição de eleitores(as) ou eleitores(as) e candidatos(as);

**IV** – Decidir sobre os casos de impugnação;

**V** – Proceder à votação e apuração dos votos;

**VI** – Decidir todos os incidentes relativos ao processo eleitoral que não foram regulamentados na legislação vigente;

**VII** – Proclamar os eleitos.

**Art. 4º** A Secretaria Executiva do CMDCA prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**JAQUELINE SCHERER**  
PRESIDENTE DO CMDCA  
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

## EDITAL Nº 039/2023

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

**EMENTA:** CONVOCA A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O MANDADO 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Terezinha de Itaipu**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, Lei Municipal nº 949, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal 1.497, de 18 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº 1.718, de 15 de setembro de 2017, **CONVOCA A ELEIÇÃO** dos membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** para o biênio de 2024/2026..

## CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

**Art. 1º** Em cumprimento a Lei Municipal nº 949, de 22 de Dezembro de 2005, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.497, de 18 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº 1.718, de 19 de junho de 2017, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Terezinha de Itaipu formaliza as convocações dirigidas às organizações representativas da sociedade civil e aos adolescentes, de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes, conforme especificado:

I – 06 (seis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes representando a sociedade civil, por meio de organizações representativas, nos termos do inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 e do inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 949/2005.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

**II – 01** (um) representante adolescente titular e seu respectivo suplente, acima de 16 (dezesesseis) anos, desde que participante de grupo que tenha como objetivo a luta por seus direitos, devendo este ser indicado pelo respectivo grupo ao qual faça parte.

**Art. 2º** Fica estabelecido o período de 28 de novembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024, exceto feriado e/ou ponto facultativo, para cadastramento dos candidatos, das 9 horas às 12 horas, na Secretaria Executiva dos Conselhos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Ângelo Pedro Dotto, 610, Centro, ou ainda, por meio do endereço de e-mail [conselhos.smas@stitaipu.pr.gov.br](mailto:conselhos.smas@stitaipu.pr.gov.br), de acordo com os procedimentos indicados no presente Edital.

**Art. 3º** Fica estabelecida a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Ângelo Pedro Dotto, 610, Centro, como local para realização da Assembleia de Eleição de representantes da Sociedade Civil e de representantes de Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2024 (segunda-feira), com a presença dos eleitores e candidatos inscritos como representantes das organizações representativas da sociedade civil e representantes de adolescentes.

**Parágrafo único.** O processo de votação será acompanhado pessoalmente por representantes da comissão eleitoral formada por conselheiros não governamentais, e fiscalizado pelo Ministério Público, caso o mesmo se faça presente.

## CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 4º** Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos pelas organizações inscritas para o pleito, de acordo com o artigo 6º-B da Lei Municipal nº 949, de 22 de dezembro de 2005 e o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.718, de 15 de setembro de 2017, em eleição própria, convocada pela Diretoria Executiva, com fiscalização do Ministério Público.

**§1º** O processo eletivo será desenvolvido pela Comissão Eleitoral, designada pela Resolução nº 025, 27 de novembro de 2023, com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho.

**§2º** Dentre as organizações representativas da sociedade civil mais votadas, as 06 (seis) primeiras serão eleitas para a gestão 2024/2026. Dentre os adolescentes, o primeiro mais votado ocupará a vaga de titular e o segundo mais votado ocupará a vaga de suplente.

**§3º** Cada organização representativa da sociedade civil indicará, por escrito, os seus representantes titular e suplente.

**§4º** Dentre os adolescentes votados, os 02 (dois) que apresentarem maior número de votos serão indicados para a gestão 2024/2026, sendo um na condição de titular e outro suplente.

**Art. 5º** Poderão se cadastrar para participar do processo eleitoral as organizações da sociedade civil de promoção, de atendimento direto, de defesa e/ou de garantia dos direitos da criança e do



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

adolescente, bem como os representantes adolescentes que participem de grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, para votarem e serem votados.

**§1º** Para participar do procedimento de escolha, tanto para votarem quanto para serem votadas, **as organizações da sociedade civil** terão de preencher os seguintes requisitos:

**I** – Atuar na promoção, atendimento direto, defesa e/ou garantia dos direitos da criança e do adolescente;

**II** – Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de funcionamento;

**III** – Ter atuação municipal.

**§2º** Para participar do procedimento de escolha, tanto para votarem quanto para serem votados, **os adolescentes** terão de preencher os seguintes requisitos:

**I** – Ter, no mínimo, 16 anos de idade;

**II** – Participante de grupo que tenha como objetivo a luta por seus direitos;

**III** – Ser indicado pelo respectivo grupo ao qual faça parte;

**IV** – Cada grupo voltado ao atendimento do adolescente poderá indicar e inscrever para a assembleia de votação quantos adolescentes desejarem.

**§3º** As organizações da sociedade civil que preencherem os critérios referidos no §1º deste artigo deverão cadastrar-se diretamente na Secretaria Executiva do CMDCA, no período estabelecido no art. 2º deste Edital.

**Art. 6º** O credenciamento de eleitores(as) e inscrição das candidaturas serão aceitos mediante requerimento endereçado à Comissão Eleitoral, acompanhado dos seguintes documentos:

**I** – Para as organizações da sociedade civil:

**a)** Requerimento de inscrição como candidato, devidamente assinado pelo(a) representante legal da organização, conforme Anexo I;

**b)** Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil das pessoas jurídicas;

**c)** Cópia da ata de eleição da atual diretoria;

**d)** Cópia de documento de identidade e CPF dos representantes titular e suplente, indicados(as) como candidatos;

**II** – Para os adolescentes:

**a)** Requerimento de inscrição como candidato, conforme Anexo II;

**b)** Cópia de documento de identidade e CPF;

**c)** Comprovante de residência atualizado;

**d)** Autorização dos pais ou responsáveis, conforme Anexo III;

**e)** Declaração do(a) coordenador(a) ou técnico(a) de referência informando o vínculo do(a) adolescente no grupo, conforme Anexo IV.

**§1º** A ausência de documentos mencionados neste artigo acarretará o indeferimento do requerimento de inscrição.

**§2º** É vedado às organizações da sociedade civil indicar pessoas estranhas ao seu quadro funcional ou associativo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

**Art. 7º** Está impedida de se inscrever no processo de escolha dos candidatos a organização:

**I** – Pessoa jurídica de direito público ou entidade de direito privado, vinculada, coordenada, administrada, subordinada ou gerenciada direta ou indiretamente pelo poder público ou da qual faça parte com poder deliberativo ou decisório;

**II** – Cujo objeto ou finalidade principal seja, por força de lei ou estatuto, incompatível ou conflitante, com o direito, a defesa e/ou superior interesse da criança e do adolescente.

**Art. 8º** Poderão participar na condição de eleitor, qualquer munícipe residente em Santa Terezinha de Itaipu, com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, devendo o mesmo apresentar:

**I** – Cópia de documento de identificação pessoal com foto e CPF;

**II** – Comprovante de endereço nominal.

## CAPÍTULO III

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 9º** A Comissão Eleitoral compete:

**I** – Coordenar o procedimento de escolha dos conselheiros representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA;

**II** – Aprovar o modelo de requerimento de inscrição;

**III** – Examinar a documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil/adolescentes candidatos(as) e eleitores(as);

**IV** – Decidir sobre os casos de impugnação;

**V** – Proceder à votação e apuração dos votos;

**VI** – Decidir todos os incidentes relativos ao processo eleitoral que não foram regulamentados na legislação vigente;

**VII** – Proclamar os eleitos.

**Art. 10** A Comissão Eleitoral, terá 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, para analisar e homologar as inscrições de candidatos(as) e eleitores(as).

**Art. 11** As organizações/adolescentes que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação, bem como de todas as etapas inerentes a este processo eleitoral, através de editais a serem publicados no Diário Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu através do site [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br).

**Art. 12** A Comissão Eleitoral analisará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as apresentações de recursos, quanto ao indeferimento de inscrição e/ou os pedidos de impugnação de candidatura, se houver.

**§1º** Constitui-se caso de indeferimento, o não preenchimento de qualquer um dos requisitos previstos nesse Edital;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

§2º Qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura por motivo de cometimento de ato ilícito, juntando provas.

## CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA

**Art. 13** A escolha das organizações representantes da sociedade civil e dos adolescentes que comporão o CMDCA para o biênio 2024/2026 será realizada em Assembleia específica, no local e horário constantes do art. 3º deste Edital.

§1º Dar-se-á início à Sessão Plenária às 09 horas, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos inscritos e quinze minutos depois com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para as 11 horas.

§2º Somente poderão concorrer às organizações/adolescente que tenham o pedido de candidatura deferido.

§3º A votação será secreta, em cédula previamente rubricada pela Presidente da Comissão Eleitoral, a qual conterà:

I – Timbre do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;

II – Os nomes dos candidatos habilitados, dividido por segmento e em ordem alfabética do nome.

§4º Cada eleitor habilitado poderá votar em até 06 (seis) organizações e 02 adolescentes candidatos.

§5º Serão considerados nulos os votos destinados aos candidatos não cadastrados e em desacordo com o presente Edital, ou que tenham rasuras ou alterações.

§6º Cada organização terá direito a apenas um voto exercido por seu representante titular na Assembleia Eleitoral. Na impossibilidade de comparecimento à votação do representante titular, somente poderá substituí-lo o suplente conjuntamente cadastrado.

§7º A documentação do processo eletivo, ficará na Secretaria Executiva do CMDCA, para eventual consulta pelo Conselho em caso de necessidade.

**Art. 14** A proclamação dos eleitos far-se-á nos termos do Art. 4º, §2º deste Edital.

§1º No caso de empate, a organização proclamada vencedora será aquela que contar maior tempo de existência comprovada.

§2º No caso de empate, o representante adolescente vencedor será aquele que apresentar maior idade.

§3º Da decisão da Assembleia, não caberá recurso.

**Art. 15** Proclamado o resultado, a relação das organizações e adolescentes eleitos será divulgada por meio de Edital específico, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

**Art. 16** A posse dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2024 durante a 1ª Reunião Ordinária, a ser realizada às 15h30min na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Ângelo Pedro Dotto, 610, Centro, neste município.

**Art. 17** A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada (§ 9º art. 4 da Lei 987/2006).

**Art. 18** As organizações da sociedade civil e adolescentes participantes do processo poderão fiscalizar a votação e escrutínio, cabendo a Comissão Eleitoral resolver de plano os eventuais questionamentos formulados.

**Art. 19** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**JAQUELINE SCHERER**  
PRESIDENTE DO CMDCA  
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

## ANEXO I

### Requerimento de Inscrição de Organizações da Sociedade Civil

À Comissão Eleitoral;

O(A) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, vem requerer habilitação para concorrer  
às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para a gestão 2024/2026.

Representantes:

**Titular**

Nome:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	Email:

## **Suplente**

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	Email:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Santa Terezinha de Itaipu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

## **ANEXO II**

### **Requerimento de Inscrição de REpresentantes dos adolescentes**

À Comissão Eleitoral;

O (A) adolescente abaixo qualificado(a), vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para a gestão 2024/2026.

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	Email:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

Santa Terezinha de Itaipu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Adolescente

\_\_\_\_\_  
Representante legal

## ANEXO III

### AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ autorizo o(a) \_\_\_\_\_ adolescente \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou \_\_\_\_\_ (relação de parentesco/vínculo), a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha de Itaipu.

Santa Terezinha de Itaipu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

Telefones de contato do responsável: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## DECLARAÇÃO

À Comissão Eleitoral;  
Referente ao Processo de Eleição para Sociedade Civil – Gestão 2024/2026.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, coordenador(a) ou técnico(a)  
de \_\_\_\_\_ referência \_\_\_\_\_ do(a)  
\_\_\_\_\_ (identificação da  
instituição ou órgão público) declaro para os devidos fins que o(a) adolescente  
\_\_\_\_\_ CPF:  
\_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, participa regularmente, do grupo  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Terezinha de Itaipu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do coordenador(a) ou técnico(a) da Instituição/Órgão

## ANEXO V

CRONOGRAMA ELEITORAL	
Período de Inscrições	28 de novembro a 03 de janeiro de 2024, das 9 horas às 12 horas
Análise das Inscrições	04 a 05 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	08 de janeiro de 2024
Prazo para apresentação de recurso quanto ao indeferimento de inscrição e para pedido de impugnação de candidaturas.	09 a 10 de janeiro de 2024



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

Divulgação dos pedidos de impugnações de inscrição (se houver)	11 de janeiro de 2024
Prazo para apresentação de defesa quanto a pedidos de impugnação de candidatura	12 a 15 de janeiro de 2024
Prazo para julgar os recursos, os pedidos de impugnação e defesas	16 a 17 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado da análise da Comissão Eleitoral e Homologação das inscrições	18 de janeiro de 2024
Assembleia de Eleição do CMDCA	22 de janeiro de 2024, das 09 horas às 11 horas
Divulgação do resultado da eleição	25 de janeiro de 2024
Posse dos novos representantes da Sociedade Civil no CMDCA	30 de janeiro de 2024

## CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 004/2023

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

**EMENTA:** CONSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DESTINADO À ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CMHIS MANDATO 2024-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.836/2019 de 13 de dezembro de 2019;

**Considerando**, a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº. 004, realizada em 21 de novembro de 2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão Eleitoral, nos termos do art. 2º, §4º, da Lei Complementar nº 126, de 21 de dezembro de 2007, com a finalidade de organizar e realizar o processo destinado à eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMHIS.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros: Marcos Ramão Lovera, Marilene Schutz Baez e Sueli Aparecida da Silva, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no Art. 3º.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral terá como competência:

I – Coordenar o processo de escolha dos conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil junto ao CMHIS;

II – Elaborar o Edital de Convocação e seus anexos;

III – Examinar a documentação apresentada pelos(as) inscritos(as) na condição de eleitores(as) ou eleitores(as) e candidatos(as);

IV – Decidir sobre os casos de impugnação;

V – Proceder à votação e apuração dos votos;

VI – Decidir todos os incidentes relativos ao processo eleitoral que não foram regulamentados na legislação vigente;

VII – Proclamar os eleitos.

**Art. 4º** A Secretaria Executiva dos Conselhos prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LUIZA BENEDET KALICHEVSKI**  
PRESIDENTE DO CMHIS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2653

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 42/2023

Data: 27 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o **Art. 40, incisos II e XIII**, do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**; **Art. 15, 16, 17, 18 e 19** da **Lei Complementar Nº 162/2013**, de 01 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder *Avanço Vertical de Nível*, a partir de 1º de dezembro de 2023, por *promoção funcional*, ao Servidor **Francisco Fabiano Aguilera da Silva, Advogado, matrícula nº 2216**, conforme requerimento protocolado sob o Nº 136/2023, deferido em 05 de outubro de 2023:

Nível Atual	Próximo Nível
B	C

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM  
27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE